



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º041/2024

Processo Administrativo nº 153/2024

**TIPO:** Menor Preço por item

#### I - DO OBJETO, DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**1.1** - A presente licitação tem por objeto o Aquisição do equipamento faz parte do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais, Processo SEI: 71000019821202443, estes equipamentos serão utilizados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguaraçu – APAE, localizado na Rua Antonio Cezário, 173, nos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

**1.2** – Define-se como valor máximo do presente certame: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

**1.3** – A despesa para a realização do presente Certame, onerará os recursos orçamentários e financeiros da(s) funcional(is) programática(s) constantes da legislação vigente ao exercício financeiro de 2024/2024, conforme demonstrado nos autos do presente certame.

**1.4.** LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.4.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 29 de Novembro de 2024 às 08h30min do dia 12 de Dezembro de 2024.

1.4.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 09h00min horas do dia 12 de Dezembro de 2024.

1.4.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 12 de Dezembro de 2024.

1.4.4. PRAZO FINAL PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Dia 09 de Dezembro de 2024, até às 23h59min.

1.4.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.4.6. LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”.

1.4.7. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, por ITEM.

1.4.8. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

1.4.8.1. Endereço: Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, Centro – Telefone: (44) 3248-1222.

1.4.8.2. Pregoeiro: Eva Paula Charalo

1.4.8.3. E-mail: [licitacao@iguaracu.pr.gov.br](mailto:licitacao@iguaracu.pr.gov.br).

**1.5.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.5.1. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

#### II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**2.2.** Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br); até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;*

1) *No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.*

2) *Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;*

3) *O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.*

**2.3.** O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**2.6.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**2.7.** É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.8.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

**2.9. Só poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que preenchidos os requisitos do item 2.9.**

**2.10. Não poderão disputar esta licitação:**

2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

- 2.10.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.10.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.10.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.10.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.10.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.10.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.11.** O impedimento de que trata o item 2.10.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13.** A vedação de que trata o item 2.10.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.3.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.4.** A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

**3.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido no intervalo de que trata o subitem acima.

**3.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

**4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**4.11.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**4.12.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.12.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.12.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**4.13.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**4.14.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**4.15.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no contrato.

**4.16.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**4.17.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**4.18.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e Registrado pelo sistema.

**4.19.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.19.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.19.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.19.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.19.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

4.19.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.19.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.19.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

**4.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**4.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**4.23.** O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos;

**4.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.25.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.25.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.25.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.25.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.25.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.25.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.25.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.25.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.25.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.25.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.25.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.25.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

4.25.6.2. empresas brasileiras;

4.25.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.25.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**4.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**4.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**

**4.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório**

**4.26.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

**4.26.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

**4.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

### 5. DA FASE DE JULGAMENTO

**5.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**5.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**5.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**5.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.9.1 e 3.6 deste edital.

**5.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**5.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

### 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme ANEXO I do edital.

**6.2.** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**6.3.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**6.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**6.6. Os documentos que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.**

**6.7.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**6.8.** As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

**6.9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.**

**6.10.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

**6.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**6.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**6.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

**6.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**6.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**"Os documentos, declarações e anexos, solicitados no Anexo I do referido Edital e não anexados na BLL anteriormente a disputa, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, na aba "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" ou "SERÁ CONVOCADO INDIVIDUAL PELA PREGOEIRA", contados a partir da solicitação da Pregoeira, O NÃO ENVIO IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO". (Art. 36, §5º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023).**

### 7. DOS RECURSOS

**7.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**7.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

**7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**

**7.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**7.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**7.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão Recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**7.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.iguaracu.pr.gov.br/>.

### 8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como nos Decretos nº 1610/23 e 1611/23 do Município de Iguaçu/PR.

**8.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

8.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Iguaraçu/PR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

**8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**8.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**8.6.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**8.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.**

**8.10.** O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

$I = (TX/100) / 365$ ;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

VP = Valor da parcela em atraso.

### 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**9.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>;**

**9.4.** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

**9.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**9.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**9.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 10. DO CONTRATO

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

**10.2.** O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

**10.3.** Uma vez assinada o contrato, assume o CONTRATADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo contrato os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

**10.3.1.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**10.4.** Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

**10.5.** A partir da assinatura do contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### 11. DA REVISÃO DOS PREÇOS

**11.1.** O preço contratado não poderá ser alterado durante o período de sua vigência.

### 12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**12.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": *oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**12.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**12.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

**13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

<https://www.iguaracu.pr.gov.br/> e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

13.11. Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Iguaçu – Estado do Paraná, denominado Agente de Contratação (conforme portaria nº 065/2024), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

13.12. Mais informações referentes este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: [licitacao@iguaracu.pr.gov.br](mailto:licitacao@iguaracu.pr.gov.br) ou pelo telefone (44) 3248-1222.

13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

13.13.2. ANEXO II - Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar

13.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

13.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

13.13.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato/Ata

Iguaçu/PR, 27 de Novembro de 2024.

**Eliseu Silva da Costa**

Prefeito Municipal

**Eva Paula Charalo**

Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

#### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

**3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.**

#### 4 Qualificação Técnica

**4.1. Atestado de capacidade técnica** mínimo 1(um), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

contento com o objeto da presente licitação. O Atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

**4.2. Declaração Unificada.**

**4.3. Certidão simplificada da Junta Comercial.**

**"Os documentos, declarações e anexos, solicitados no Anexo I do referido Edital e não anexados na BLL anteriormente a disputa, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, na aba "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" ou "SERÁ CONVOCADO INDIVIDUAL PELA PREGOEIRA", contados a partir da solicitação da Pregoeira, O NÃO ENVIO IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO". (Art. 36, §5º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto aquisição de **Equipamentos de áudio, vídeo e informática.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10/2024.

1.3. Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência dos contratos será de 12 (meses) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei nº 14.133/2021, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Discriminar a justificativa da aquisição/contratação.

A aquisição do equipamento faz parte do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais, Processo SEI: 71000019821202443, estes equipamentos serão utilizados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguaçu – APAE, localizado na Rua Antônio Cezário, 173, nos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

Item	un	Quantidade	Discriminação do item	Preço Unitário (R\$)	Preço Total R\$
01	UN	02	Caixa Acústica – caixa de som amplificada, com no mínimo 400 Rms, bateria recarregável, bivolt, bluetooth, conexões mínimas: USB, Auxiliar, microfone, guitar	797,00	1.594,00
02	UN	02	Microfone – De mão, dinâmicos cardioides, com interruptor no microfone, com fio, frequência mínima de 50 – 15.000, com conector tipo XLR, incluso cabo.	548,00	1.096,00
03	UN	02	Projektor Multimídia – <b>Especificações Mínimas</b> <b>Projektor</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de projeção: 3LCD de 3 chips</li><li>• Modo de projeção: Frontal/Traseiro/Instalado no teto</li><li>• Número mínimo de pixels: 1,024,000 dots (1280 x 800) x 3</li><li>• Resolução nativa: WXGA</li><li>• Relação de aspecto: 16:10</li><li>• Brilho em cores: 3.000 lúmens</li><li>• Brilho em branco: 3.000 lúmens</li><li>• Relação de contraste: Até 350:1</li><li>• Reprodução de cores: Até 16.77 Milhões de</li></ul>	4.481,00	8.962,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

			<p>cores</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alto-falante: Mono 5W</li> <li>• Ruído do ventilador: 29 dB/38 dB</li> </ul> <p><b>Lente de projeção</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo: Zoom Digital / Foco(Manual)</li> <li>• Número-F: 1,44</li> <li>• Zoom: 1,0-1,35</li> <li>• Distância focal: 16,4mm</li> <li>• Relação de alcance: 1,19-1,61</li> <li>• Tamanho da imagem: 25" à 378" (0,91m-10,42m)</li> <li>• Distância de projeção para imagem padrão 60": 1,64m</li> <li>• Correção de Keystone: Vertical: +-30 graus , Horizontal: +-30 graus</li> <li>• Quick Conner: sim</li> </ul> <p><b>Energia</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tensão da fonte de alimentação: 100 V à 240 V AC +/- 10%, 50hz/ 60Hz</li> <li>• Tipo de fonte de iluminação: Lâmpada / 188 W UHE</li> <li>• Vida útil da fonte de iluminação: Eco Mode - 12.000 hrs / Normal Mode: 6.000 hrs</li> <li>• Consumo de energia: Eco Mode - 223 W / Normal Mode: 284 W</li> </ul> <p><b>Conectividade</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• HDMI: x 1</li> <li>• USB Tipo A : x 1</li> <li>• USB Tipo B: x 1</li> </ul> <p><b>Dimensões e Peso</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dimensões (Sem Embalagem) (L x A x P) - mm: 295 x 87 x 211 mm</li> <li>• Dimensões (Com embalagem) (L x A x P) - mm: 381 x 156 x 381 mm</li> <li>• Peso (Sem Embalagem) - Kg: 2,4kg</li> <li>• Peso (Com Embalagem) - Kg: 3,0kg</li> </ul> <p><b>Garantia</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 24 Meses</li> </ul>		
04	UN	01	<p>Teclado Musical – <b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 61 teclas estilo piano (5 oitavas)</li> <li>- Display LCD</li> <li>- Entrada USB para Reprodução de músicas</li> <li>- Teclas dedicadas para o controle de música</li> <li>- Teclado com 61 percussões</li> <li>- 30 canções de demonstração</li> <li>- Controle de volume de música USB</li> <li>- Controle de volume principal</li> <li>- Controle de volume de acompanhamento</li> <li>- Transpose: Transposição de tons</li> <li>- Controle de tempo</li> <li>- 300 Timbres</li> <li>- 300 Ritmos</li> </ul>	1.035,00	1.035,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

			<p>- Efeitos: Sustain / Vibrato / Split</p> <p>- Metrônomo</p> <p>- Acompanhamento por acorde de um dedo e acorde de vários dedos</p> <p>- Saída P2 Stereo para fone de ouvido e entrada para microfone</p> <p>- 2 falantes internos</p> <p>- Acompanha Suporte para partituras e fonte de alimentação 9 volts</p> <p><b>DIMENSÕES mínimas:</b></p> <p>- Altura: 13,5cm</p> <p>- Largura: 87,5cm</p> <p>- Profundidade: 37</p> <p>- Peso: 3,28kg</p>		
05	UN	07	Televisão – Smart TV, mínimo de 55", LED, UHD, processador cristal 4K, bivolt, entradas USB, HDMI, Auxiliar, controle remoto único	3.459,00	24.213,00
06	UN	01	<ul style="list-style-type: none"><li>• Bebedouro Industrial – capacidade mínima de 100 litros, em aço inox, com no mínimo 03 torneiras, 110/220 volts, pré filtro. Modelo tradicional de bebedouro industrial confeccionado em aço inox</li><li>• Permite a fácil adaptação em ambientes onde há grande circulação de pessoas</li><li>• 04 torneiras ROSCA/COPO em latão cromado</li><li>• Aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado: barra o mau cheiro proveniente do esgoto</li><li>• Capacidade de 100 Litros no Reservatório</li><li>• Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno)</li><li>• Isolação em EPS1</li><li>• Gás ecológico R 134A</li><li>• Unidade condensadora</li><li>• Controle da temperatura da água</li><li>• Fácil acesso para limpeza</li></ul>	3.599,00	3.599,00
07	UN	01	<ul style="list-style-type: none"><li>• Impressora Colorida – Sistema Laser, colorida, Wi-fi, USB, 110V, cabo incluso. Velocidades de impressão de até 35 ppm (papel carta) ou 33 ppm (papel A4)</li><li>• Wi-Fi de banda dupla, Bluetooth, Wi-Fi Direct e Ethernet</li><li>• imprimindo até 4.000 páginas por mês</li></ul>	4.811,00	4.811,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

08	UN	01	Impressora Multifuncional – tanque de tinta colorida, Wi-fi, USB, bivolt, cabo USB, cabo de energia, 4 garrafas de tinta de inicialização, preta, ciano, magenta e amarelo, conteúdo mínimo de 65ml.	1.764,00	1.764,00
09	UN	01	Smartphone – <b>Processador</b> Snapdragon® 7s Gen 2: CPU de oito núcleos de até 2,4 GHz GPU: <b>Armazenamento e RAM</b> 12 GB + 256 GB + UFS 2.2 Extensão de memória 3.0 <b>Dimensões Mínimas</b> Altura: 161,15 mm Largura: 74,24 mm Espessura: 7,98 mm Peso: 181 g <b>Tela</b> Tela Crystal Res de 1.5K Flow Dot Display AMOLED de 6,67 polegadas 2712 x 1220, 446 PPI Proporção de tela: 20:9 Taxa de contraste: 5.000.000:1 Gama de cores: DCI-P3 100%* Brilho: 1200 nits (brilho HBM), 1800 nits (brilho máximo) Tela HDR profissional Taxa de atualização: Até 120 Hz Taxa de amostragem de toque: 240 Hz Compatível com o modo luz do sol Suporta o modo de ciclo Compatível com o modo de leitura Corning® Gorilla® Glass Victus® <b>Câmera traseira</b> Câmera tripla de 64 MP+8 MP+2 MP Câmera principal de 64 MP Pixel grande de 1,4 µm (4 em 1) f/1,79 Câmera ultra-angular de 8 MP f/2,2 FOV DE 118° Câmera macro de 2 MP f/2,4 Recursos de vídeo da câmera traseira Filme curto Câmera lenta Time-laps e Gravação de vídeo com a câmera traseira 4K 3.840 × 2.160 a 30 fps 1.080p 1.920 × 1.080 a 30 fps/60 fps 720p 1280 × 720 a 30 fps <b>Câmera frontal</b> Câmera frontal de 16 MP f/2,45 Gravação de vídeo com a câmera frontal 1.080p 1.920 × 71080 a 60 fps/30 fps 720p 1280 × 7720 a 30 fps <b>Bateria e carregamento</b> 5100 mAh (típ.) Carregamento turbo de 67 W Carregador de 67 W <b>Segurança</b> Sensor de impressão digital na tela Desbloqueio por reconhecimento facial com IA <b>Rede e conectividade</b> Dual SIM, standby duplo (5G+5G) Bandas de rede: Compatível com 5G*/4G/3G/2G 5G Sub6G: n1/3/5/7/8/20/28/38/40/41/66/77/78 4G LTE TDD: B38/40/41 4G LTE FDD: B1/2/3/4/5/7/8/12/13/17/18/19/20/26/28/32/66 3G WCDMA: B1/2/4/5/6/8/19 2G GSM: 850/900/1.800/1.900 MHz*A conectividade 5G pode variar de acordo com a disponibilidade na região e o suporte da operadora	2.926,00	2.926,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

			<p>local. Redes sem fio Protocolo de Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac Bluetooth 5.2</p> <p><b>Navegação e posicionamento</b> GPS: L1   GLONASS: G1   Beidou: B1   Galileo E1   QZSS L1</p> <p><b>Áudio</b> Alto-falantes duplos Entrada para fone de ouvido de 3,5 mm Certificação Dolby Atmos Certificação de áudio de alta resolução o Certificação de áudio sem fio de alta resolução</p> <p><b>Vídeo</b> MP4   M4V   MKV   AVI   WMV   WEBM   3GP   3G2   ASF</p> <p><b>Sensores</b> Sensor de proximidade   Sensor de luz ambiente   Acelerômetro   Bússola eletrônica   IR Blaster   Giroscópio   Motor de vibração linear de eixo X</p> <p><b>Conteúdo da embalagem</b> Telefone móvel/Adaptador/Cabo USB Tipo C/Ferramenta de ejeção do SIM/Capa de proteção/Informações de segurança/Guia de início rápido e Cartão de garantia</p>		
<b>Total</b>					<b>50.000,00</b>

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. Subcontratação

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

##### 4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

##### 4.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.3.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) autorização de compra, em remessa única.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Iguaçu/PR, no seguinte endereço, Rua Otávio Pedro da Silva, 294, centro, Iguaçu-PR.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, através da plataforma oficial de tramitação.

6.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo a ele todas as responsabilidades elencadas no Art. 11 do Decreto nº 067/2023;

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, bem como os demais deveres elencados no Art. 10 do Decreto nº 067/2023.

O gestor do contrato em conjunto com o Fiscal deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **7. RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **8. PAGAMENTO**

8.1. A Prefeitura Municipal de Iguaçu, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.

8.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.

8.3. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

8.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta deste contrato.

8.5. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

8.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

8.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**$I = (TX/100) / 365 EM = I \times N \times VP$**  Onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

### 9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

### 10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **50,000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela anexa

### 11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Ação Social  
Unidade Orçamentária: 09.00.2 – Departamento da Família e do Idoso  
Unidade Executora: 09.002 – Departamento da Família e do Idoso  
Funcional Programática: 08.244.0011-2.051.000  
Fonte de Recursos: 0838



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 041/2024

A Empresa \_\_\_\_\_--, devidamente inscrita no CNPJ nº , com endereço na Rua , nº , CEP: na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do telefone ( ) - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) , inscrito (a) no CPF nº e RG nº , **DECLARA** expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – PR  
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 041/2024

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
E-mail:  
Telefone:  
Agência:  
Conta Bancária nº:  
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

Item	un	Quantidade	Discriminação do item	Preço Unitário (R\$)	Preço Total R\$
01	UN	02	Caixa Acústica – caixa de som amplificada, com no mínimo 400 Rms, bateria recarregável, bivolt, bluetooth, conexões mínimas: USB, Auxiliar, microfone, guitar		
02	UN	02	Microfone – De mão, dinâmicos cardioides, com interruptor no microfone, com fio, frequência mínima de 50 – 15.000, com conector tipo XLR, incluso cabo.		
03	UN	02	Projektor Multimídia – <b>Especificações Mínimas</b> <b>Projektor</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de projeção: 3LCD de 3 chips</li><li>• Modo de projeção: Frontal/Traseiro/Instalado no teto</li><li>• Número mínimo de pixels: 1,024,000 dots (1280 x 800) x 3</li><li>• Resolução nativa: WXGA</li><li>• Relação de aspecto: 16:10</li><li>• Brilho em cores: 3.000 lúmens</li><li>• Brilho em branco: 3.000 lúmens</li><li>• Relação de contraste: Até 350:1</li><li>• Reprodução de cores: Até 16.77 Milhões de cores</li><li>• Alto-falante: Mono 5W</li><li>• Ruído do ventilador: 29 dB/38 dB</li></ul> <b>Lente de projeção</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo: Zoom Digital / Foco(Manual)</li><li>• Número-F: 1,44</li></ul>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Zoom: 1,0-1,35</li><li>• Distância focal: 16,4mm</li><li>• Relação de alcance: 1,19-1,61</li><li>• Tamanho da imagem: 25" à 378" (0,91m-10,42m)</li><li>• Distância de projeção para imagem padrão 60": 1,64m</li><li>• Correção de Keystone: Vertical: +-30 graus , Horizontal: +-30 graus</li><li>• Quick Conner: sim</li></ul> <p><b>Energia</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tensão da fonte de alimentação: 100 V à 240 V AC +/- 10%, 50hz/ 60Hz</li><li>• Tipo de fonte de iluminação: Lâmpada / 188 W UHE</li><li>• Vida útil da fonte de iluminação: Eco Mode - 12.000 hrs / Normal Mode: 6.000 hrs</li><li>• Consumo de energia: Eco Mode - 223 W / Normal Mode: 284 W</li></ul> <p><b>Conectividade</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• HDMI: x 1</li><li>• USB Tipo A : x 1</li><li>• USB Tipo B: x 1</li></ul> <p><b>Dimensões e Peso</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dimensões (Sem Embalagem) (L x A x P) - mm: 295 x 87 x 211 mm</li><li>• Dimensões (Com embalagem) (L x A x P) - mm: 381 x 156 x 381 mm</li><li>• Peso (Sem Embalagem) - Kg: 2,4kg</li><li>• Peso (Com Embalagem) - Kg: 3,0kg</li></ul> <p><b>Garantia</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 24 Meses</li></ul>		
04	UN	01	Teclado Musical – <b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- 61 teclas estilo piano (5 oitavas)</li><li>- Display LCD</li><li>- Entrada USB para Reprodução de músicas</li><li>- Teclas dedicadas para o controle de música</li><li>- Teclado com 61 percussões</li><li>- 30 canções de demonstração</li><li>- Controle de volume de música USB</li><li>- Controle de volume principal</li><li>- Controle de volume de acompanhamento</li><li>- Transpose: Transposição de tons</li><li>- Controle de tempo</li><li>- 300 Timbres</li><li>- 300 Ritmos</li><li>- Efeitos: Sustain / Vibrato / Split</li><li>- Metrônomo</li><li>- Acompanhamento por acorde de um dedo e acorde de vários dedos</li><li>- Saída P2 Stereo para fone de ouvido e entrada para microfone</li></ul>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

			<p>- 2 falantes internos - Acompanha Suporte para partituras e fonte de alimentação 9 volts</p> <p><b>DIMENSÕES mínimas:</b> - Altura: 13,5cm - Largura: 87,5cm - Profundidade: 37 - Peso: 3,28kg</p>		
05	UN	07	Televisão – Smart TV, mínimo de 55", LED, UHD, processador cristal 4K, bivolt, entradas USB, HDMI, Auxiliar, controle remoto único		
06	UN	01	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Bebedouro Industrial – capacidade mínima de 100 litros, em aço inox, com no mínimo 03 torneiras, 110/220 volts, pré filtro. Modelo tradicional de bebedouro industrial confeccionado em aço inox</li> <li>• Permite a fácil adaptação em ambientes onde há grande circulação de pessoas</li> <li>• 04 torneiras ROSCA/COPO em latão cromado</li> <li>• Aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado: barra o mau cheiro proveniente do esgoto</li> <li>• Capacidade de 100 Litros no Reservatório</li> <li>• Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno)</li> <li>• Isolação em EPS1</li> <li>• Gás ecológico R 134A</li> <li>• Unidade condensadora</li> <li>• Controle da temperatura da água</li> <li>• Fácil acesso para limpeza</li> </ul>		
07	UN	01	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Impressora Colorida – Sistema Laser, colorida, Wi-fi, USB, 110V, cabo incluso. Velocidades de impressão de até 35 ppm (papel carta) ou 33 ppm (papel A4)</li> <li>• Wi-Fi de banda dupla, Bluetooth, Wi-Fi Direct e Ethernet</li> <li>• imprimindo até 4.000 páginas por mês</li> </ul>		
08	UN	01	Impressora Multifuncional – tanque de tinta colorida, Wi-fi, USB, bivolt, cabo USB, cabo de energia, 4 garrafas de tinta de inicialização, preta, ciano, magenta e amarelo, conteúdo mínimo de 65ml.		
09	UN	01	<p>Smartphone –</p> <p><b>Processador</b> Snapdragon® 7s Gen 2: CPU de oito núcleos de até 2,4 GHz GPU:</p> <p><b>Armazenamento e RAM</b></p>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

		<p>12 GB + 256 GB + UFS 2.2 Extensão de memória 3.0</p> <p><b>Dimensões Mínimas</b> Altura: 161,15 mm Largura: 74,24 mm Espessura: 7,98 mm Peso: 181 g</p> <p><b>Tela</b> Tela Crystal Res de 1.5K Flow Dot Display AMOLED de 6,67 polegadas 2712 x 1220, 446 PPI Proporção de tela: 20:9 Taxa de contraste: 5.000.000:1 Gama de cores: DCI-P3 100%* Brilho: 1200 nits (brilho HBM), 1800 nits (brilho máximo) Tela HDR profissional Taxa de atualização: Até 120 Hz Taxa de amostragem de toque: 240 Hz Compatível com o modo luz do sol Suporta o modo de ciclo Compatível com o modo de leitura Corning® Gorilla® Glass Victus®</p> <p><b>Câmera traseira</b> Câmera tripla de 64 MP+8 MP+2 MP Câmera principal de 64 MP Pixel grande de 1,4 µm (4 em 1) f/1,79 Câmera ultra-angular de 8 MP f/2,2 FOV DE 118° Câmera macro de 2 MP f/2,4 Recursos de vídeo da câmera traseira Filme curto Câmera lenta Time-laps e Gravação de vídeo com a câmera traseira 4K 3.840 × 2.160 a 30 fps 1.080p 1.920 × 1.080 a 30 fps/60 fps 720p 1280 × 720 a 30 fps</p> <p><b>Câmera frontal</b> Câmera frontal de 16 MP f/2,45 Gravação de vídeo com a câmera frontal 1.080p 1.920 × 710 80 a 60 fps/30 fps 720p 1280 × 7720 a 30 fps</p> <p><b>Bateria e carregamento</b> 5100 mAh (típ.) Carregamento turbo de 67 W Carregador de 67 W</p> <p><b>Segurança</b> Sensor de impressão digital na tela Desbloqueio por reconhecimento facial com IA</p> <p><b>Rede e conectividade</b> Dual SIM, standby duplo (5G+5G) Bandas de rede: Compatível com 5G*/4G/3G/2G 5G Sub6G: n1/3/5/7/8/20/28/38/40/41/66/77/78 4G LTE TDD: B38/40/41 4G LTE FDD: B1/2/3/4/5/7/8/12/13/17/18/19/20/26/28/32/66 3G WCDMA: B1/2/4/5/6/8/19 2G GSM: 850/900/1.800/1.900 MHz* A conectividade 5G pode variar de acordo com a disponibilidade na região e o suporte da operadora local. Redes sem fio Protocolo de Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac Bluetooth 5.2</p> <p><b>Navegação e posicionamento</b> GPS: L1   GLONASS: G1   Beidou: B1   Galileo E1   QZSS L1</p> <p><b>Áudio</b> Alto-falantes duplos Entrada para fone de ouvido de 3,5 mm Certificação Dolby Atmos Certificação de áudio de alta resolução o Certificação de áudio sem fio de alta resolução</p>		
--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

			<b>Vídeo</b> MP4   M4V   MKV   AVI   WMV   WEBM   3GP   3G2   AS F <b>Sensores</b> Sensor de proximidade   Sensor de luz ambiente   Acelerômetro   Bússola eletrônica   IR Blaster   Giroscópio   Motor de vibração linear de eixo X <b>Conteúdo da embalagem</b> Telefone móvel/Adaptador/Cabo USB Tipo C/Ferramenta de ejeção do SIM/Capa de proteção/Informações de segurança/Guia de início rápido e Cartão de garantia		
<b>Total</b>					

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: máximo 30 dias.

Local e data.

**(Assinatura, RG e CPF do declarante)**  
**Representante Legal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

#### PROCESSO Nº 000/2024

O MUNICÍPIO DE IGUAÇU, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, sito à rua Otávio Pedro da Silva, 294 - centro CNPJ nº 75.772.525/0001-44, neste ato, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Eliseu Silva da Costa, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem ao presente contrato de Aquisição de equipamento faz parte do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais, Processo SEI: 71000019821202443, estes equipamentos serão utilizados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguaçu – APAE, localizado na Rua Antônio Cezário, 173, nos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 041/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu sócio/proprietário doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Iguaçu (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, e proposta da empresa aceita por esta administração.

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 041/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste contrato, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar o contrato, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo até sua entrega.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária em anexo ao processo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O contratos terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até / / (03 meses), **podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.**

3.2. A garantia será de 01 ano.

#### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de vigência do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

7.1. O fornecimento dos produtos se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente que deverá conter, no mínimo: a) Número do Pregão; b) Quantidade do produto; c) Descrição do produto requisitado; d) Local de entrega; e) do recebimento; f) dotação orçamentária onerada; g) valor; h) condições de pagamento; i) penalidades; j) garantia contratual, se for o caso.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que: a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; b) dar causa à inexecução total do contrato; c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Iguaraçu/PR, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

$EM = I \times N \times VP$ , onde:  $I = (TX/100) / 365$ ;

I = Índice de atualização financeira; 98

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento.

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei 14.133/2021.

e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 do contrato.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no contrato.
- o) Entregar os itens em no máximo 30 (trinta) dias após a emissão/recebimento da ordem de fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia do produto, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização sobre a execução da contratação da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato decorrente pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: [www.iguaracu.pr.gov.br](http://www.iguaracu.pr.gov.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, 100 fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os dados do contrato são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 041/2024.

16.2. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente contrato;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 02 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Iguaçu/PR, 00 de XXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_